ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS (CTAJ) DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2025.

Data 29.05.2025
Horário 14h
Local meet.google.com/xru-xhac-emi

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, por videoconferência, conforme *link* acima, reuniu-se a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ), do Conselho Estadual do Meio Ambiente, com a presença dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada: **Alini Masson Dallacosta (FACISC)**, Presidente, **Ronni Franco Ferreira (CPMA)**, Secretário ad hoc, **Paulo Roland Ern (CPMA), Cristiane Casini Bitencourt (SEMAE), , Nathan Martin Wasserberg (SCC), Bruno Borges Ferreira (ACR), Gustavo Seleme (FIESC), Édina Grasiela Tremea Spironello (FECAM), Antonio Elpídio Fagundes (CASAN), Leomar Cardoso (FACISC).**
Instalados os trabalhos, a Presidente da CTAJ, Alini Masson, iniciou a reunião pelo:

Item 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária anterior de conjunta da Câmara Técnica de 17 de abril de 2025;
A ata foi disponibilizada a todos os membros com antecedência. Em deliberação, foi aprovada por unanimidade.

Item 2 Parecer apresentado pela Casa Civil com a análise dos documentos referentes ao reconhecimento do Município de Agronômica para o exercício da fiscalização e licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local (Processo SEMAE 403/2025);

O relator, Conselheiro Nathan Martin Wasserberg, apresentou parecer destacando pendências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (documentos comprobatórios, regimento, composição atualizada e paridade), à formalização do protocolo de intenções do consórcio CIS-AMAVI (que não contempla atribuições ambientais), ausência da lei municipal que ratifica o protocolo de intenções, conforme determinação do artigo 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 e necessidade de esclarecimento sobre a vigência do contrato de programa, com término previsto para dezembro de 2024. Diante disso, propôs diligência para complementação da documentação. Em deliberação, foi aprovada por unanimidade.

Item 3 - Parecer apresentado pela FIESC com a análise dos documentos referentes ao reconhecimento do Município de Major Vieira e Papanduva para o exercício da fiscalização e licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local (Processo SEMAE 507/2025 E Processo SEMAE 519/2025);

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código G6W30M3A.

A Conselheira Presidente informou que, considerando a similitude temática, propôs a inversão da ordem de pauta para apreciação conjunta dos processos relacionados à habilitação ambiental dos municípios de Papanduva e Major Vieira. O Conselheiro Relator Gustavo Seleme apresentou parecer conjunto, que tratam de pedidos de habilitação ambiental em nível 3, realizados pelos referidos municípios no âmbito do Consórcio Codeplan. Destacou que o consórcio apresenta estrutura consolidada, com quadro técnico qualificado, atos formais regulares e efetiva capacidade de execução das atividades delegadas, situação distinta de outros casos anteriormente analisados. O Relator ressaltou que ambos os municípios atenderam de forma robusta os requisitos legais previstos na Constituição Federal (art. 170), na Lei Complementar Federal nº 140/2011 (arts. 5º e 10) e na Lei Estadual nº 14.675/2009 (Código Estadual do Meio Ambiente). Diante disso, manifestou-se favorável à aprovação técnica dos pedidos de habilitação. Submetida a matéria à deliberação, não houve manifestações contrárias. Em deliberação, foi aprovada por unanimidade.

Item 4 - Distribuição para análise dos documentos referentes ao reconhecimento do Município de Pedras Grandes para o exercício da fiscalização e licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local (Processo SEMAE 627/2025);

Processo distribuído a conselheira representante da SEMAE.

Item 5 - Distribuição para análise dos documentos referentes ao reconhecimento de Paial para o exercício da fiscalização e licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local (Processo SEMAE 344/2025);

Processo distribuído ao conselheiro representante da Casa Civil.

Item 6 - Parecer apresentado pela Casa Civil com a análise sobre requerimento formulado pela Fundação de Meio Ambiente de São José/SC, que solicita esclarecimentos quanto a interpretação do §1°, do Art. 44 da Resolução CONSEMA n. 250/2024 e § 1°, do art. 3° da Resolução n. 251/2024. (SEMAE 1563/2024);

Durante a análise do parecer jurídico apresentado pelo conselheiro Nathan Martin Wasserberg, surgiram dúvidas interpretativas sobre a correta aplicação do artigo 15 da nova resolução, especialmente no que se refere à definição dos conceitos de "implantação" e "operação" e à aplicação dos prazos de adequação às atividades e empreendimentos. A análise se voltou, principalmente, para a dúvida sobre se o protocolo do pedido de licenciamento, realizado antes da entrada em vigor da nova norma, se enquadraria no conceito de “implantação” para fins de garantir a aplicação das regras anteriores até a conclusão do processo ou se esses casos estariam automaticamente sujeitos às novas

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código G6W30M3A.

exigências. Foi destacado que a redação da norma gera dúvida, pois menciona "implantação ou operação" sem deixar claro se o protocolo do pedido de licenciamento é suficiente para caracterizar a implantação ou se seria necessário já possuir uma licença prévia, de instalação ou de operação efetiva. O representante da Polícia Militar Ambiental demonstrou, também, preocupação quanto à segurança jurídica e à proteção da boa-fé dos administrados, especialmente daqueles que, confiando na vigência da norma anterior, elaboraram estudos, projetos e instruíram seus pedidos antes da entrada em vigor da nova resolução. Nesse contexto, foi ponderado que exigir a adequação imediata desses processos às novas regras poderia gerar custos adicionais e prejuízos a quem agiu de forma correta e tempestiva. Além disso, identificou-se que a divergência decorre, possivelmente, de diferentes interpretações entre os conceitos jurídicos e os conceitos técnicos operacionais de implantação, o que reforça a necessidade de alinhamento entre a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos (CTAJ) e a Câmara Técnica de Licenciamento (CTL), se deliberando pela aprovação do parecer e por realização de reunião conjunta.

Item 6 – Assuntos gerais

Não houveram assuntos gerais.

Item 7 - Encerramento.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às quinze horas e quarenta e um minuto.

Florianópolis, 29 de maio de 2025.

Alini Masson Dallacosta
Presidente

Ronni Franco Ferreira
Secretário

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SEMAE 00000335/2025 e o código G6W30M3A.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G6W30M3A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALINI MASSON DALLACOSTA (CPF: 060.XXX.149-XX) em 05/06/2025 às 10:27:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2020 - 10:15:33 e válido até 07/07/2120 - 10:15:33.
(Assinatura do sistema)

RONNI FRANCO FERREIRA (CPF: 009.XXX.659-XX) em 06/06/2025 às 10:16:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:49:47 e válido até 15/06/2118 - 09:49:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQUVfMzc3MDZfMDAwMDAzMzVfMzM1XzIwMjVfRzZXMzBNM0E= ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SEMAE 00000335/2025** e o código **G6W30M3A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.